



# Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2024-32

Data de publicação 24/05/2024

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 10/2024/PL de 28 de março de 2024

## Designação do aviso

Execução da EDL do Grupo de Ação Local Mondego Mar 2030 - Emprego e Qualificação

## Apoio para

Investimento nos profissionais com atividades ligadas ao Mar com ações que contribuam para a atração de novos agentes e na sua dignificação sócio profissional, designadamente do setor das pescas e aquicultura, bem como na literacia associada ao Mar e suas atividades.

## Ações abrangidas por este aviso

Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional

Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social

## Entidades que se podem candidatar

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos

## Área geográfica abrangida

Território de intervenção do GAL Pescas Mondego Mar 2030:

Concelho de Cantanhede – Freguesia Tocha;

Concelho da Figueira da Foz – Freguesias: Bom Sucesso, Buarcos e São Julião, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Quiaios,

São Pedro, Tavarede, Vila Verde e Alqueidão;

Concelho de Mira – Freguesias: Mira e Praia de Mira;







Concelho de Montemor-o-Velho – Freguesias: Ereira e Santo Varão; União de freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.

## Período de candidaturas

Abertura - Das 09:00h de 27/05/2024

Termo - Às 18:00H de 27/08/2024

# Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

53.200,00€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA 70 %

## Programa financiador

Programa MAR 2030

## Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

AD ELO/GAL Pescas Mondego Mar 2030 Autoridade de Gestão do MAR 2030

## Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

 $Correio\ eletr\'onico: \underline{linhadosfundos@linhadosfundos.pt}$ 

AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego/GAL Pescas Mondego Mar 2030

Telefone: +351 231 419 550

Correio eletrónico: geral@adelo.pt





## Finalidades e objetivos

Investimento nos profissionais com atividades ligadas ao Mar com ações que contribuam para a atração de novos agentes e na sua dignificação sócio profissional, designadamente do setor das pescas e aquicultura, bem como na literacia associada ao Mar e suas atividades

## Dotação

	I				
Programa	Programa MAR2030				
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura				
Objetivos específicos	costeiras, insulares e ir	FSO3.1) Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias e de aquicultura			
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local				
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local				
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural				
Fundo	Dotação Fundo Taxa Máxima Dotação Nacional Fonte de Financiamento Nacional disponível				
FEAMPA	53.200,00€	70%	22.800,00€	Orçamento de Investimento	
Dotação Global	53.200,00€	70%	22.800,00€	Orçamentos de Investimento	

## Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

## Legislação nacional

Tem pol	ítica pública reg	ulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?
	Não	
	Sim. Qual?	O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura
Tem reg	ulamento espec	cífico?
	Não	





X

Sim. Qual?

Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

## Ações elegíveis

Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional

Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social

## Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos

## Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

## Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:
  - <u>Emprego e Qualificação:</u> Investimento nos profissionais com atividades ligadas ao Mar com ações que contribuam para a atração de novos agentes e na sua dignificação sócio profissional, designadamente do setor das pescas e aquicultura, bem como na literacia associada ao Mar e suas atividades
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;

Os beneficiários deverão ter um investimento elegível igual ou superior a 10.000 euros e um investimento total máximo de 30.000 euros.

#### Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.







# Modalidade de apresentação de candidaturas

# Número máximo de candidaturas

## Duração das operações

Individual 1 por beneficiário 2 anos

## Condições de atribuição de financiamento da operação

- 1 De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:
- a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;
- b) 75 % em operações:
  - i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;
  - ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;
- c) 100 % em operações:
  - i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;
  - ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou
  - iii) Que sejam de **interesse coletivo**, tenham um **beneficiário coletivo** ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.
- d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica -se a taxa máxima de apoio mais elevada.
- 2 Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.
- 3 Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.
- 4 Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos







públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes caos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

Auxíli	os de Estado					
$\boxtimes$	Aplicável?	Enquadrar:		Regulamento Ger	al de Isenção de Cate	goria
			$\boxtimes$	Auxílios de minim	is	
				Notificação à Com	nissão Europeia	
				Serviço de Interes	se Económico Geral	
	Não Aplicável	?				
	rtae / ipiioare.					
Form	as de apoios					
$\boxtimes$	Subvenção					
	$\boxtimes$	Custos reais				
		Custos Unitários		Em programa	Data da decisão	00-00-0000
				Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
		Montantes Fixos		Em programa	Data da decisão	00-00-0000
				Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXX
		Taxa Fixa		% da taxa	Artigo	
		Financiamento não	associa	ado a custos	Data da decisão	00-00-0000
	Instrumento 1	financeiro				





#### Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- i. Equipamentos informáticos, incluindo software;
- ii. Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação;
- iii. Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética;
- iv. Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- v. Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max.12 meses);
- vi. Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade;
- vii. Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações; Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações até 5% do custo total elegível. Definese ainda o limite de 3% para a elaboração e acompanhamento da candidatura, relativamente ao custo total elegível aprovado das restantes despesas de investimento
- viii. Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização
- ix. Deslocações e estadas;
- x. Aquisição de ingressos de participação em eventos, de caráter regional;
- xi. Aluguer de espaços e equipamentos relacionados com a organização de eventos ou de ações de formação, de caráter regional;
- xii. Aquisição de serviços de coffee-break

## Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma "empresa única", sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;







- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

## Formas de pagamento

Adiantamentos %



Reembolso 🗵

Contra fatura

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

## Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local		
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador Unidade		
CO 01	Operações aprovadas N.º		
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção		
Método de cálculo	Somatório simples		

#### Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural







Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 01	Nova capacidade de produção	Toneladas/ano	
Descrição	O indicador reporta a situação de produção nos pós projeto		
Método de cálculo	No pré projeto o Beneficiário apresenta uma estimativa da proc vir a realizar, que é confirmada nos pós projeto, mediante sub final.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo	ocal	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolve 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 03	Empresas Criadas	Nº novas empresas	
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequ do apoio publico	iência da atribuição	
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido en contabilizando o campo de identificação da naturez criação/modernização da empresa. Resultado a ser verifi operação.	za da operação	
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo	ocal	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolve 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 04	Empresas com volume de negócio mais elevado	No	
Descrição	O indicador recolhe o volume de negócios antes da realizaç volume de negócios previsto após a realização do projeto/ano		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o volume de negócios do projeto e o volume de negócios previsto após a realizaç cruzeiro Esta previsão é verificada e avaliada no final da opera	ão do projeto/and	
Programa	Programa MAR2020		
Programa	Programa MAR2030	!	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolve		
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos.	о саркаг пишапо	

8556 - Desenvolvimento sociocultural







Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 06	Postos de trabalho criados	Nō	
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo	cal	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Νº	
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.		
Método de cálculo	O benificiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo	cal	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 08	Pessoas beneficiárias	Número	
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do ap	oio do FEAMPA.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de pessoas que beneficiarão da operação, que será confirmado no final da execução.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo	ral	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	





CR 09.1	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas	Km 2	
Descrição	O indicador reporta a área abrangida pelas intervenções apoiadas		
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura a área marinha abrangida pela ação bem como a extensão da área abrangida; o resultado é verificado no final da operação.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo		
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, incluindo a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	n.º de ações	
Descrição	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação.		
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção  Tipologia de operação	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	n.º de entidades	
Descrição	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação.		





Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de informação que pretende implementar bem como o número de alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e a operação.	entidades que visa	
2			
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local		
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural	r o capital humano	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 19	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação	n.º de ações	
Descrição	Ações que visem aumentar a capacidade institucional e de governação (e.g. relacionadas com a formação, exercícios conjuntos, apoio operacional, sistemas informáticos, investimentos em outros equipamentos e hardware, entre outras.		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as ações a desenvo projeto, concretizando o número de ações previstas. Esta prev e avaliada no final da operação.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo	ncal	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 21	Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados	Νō	
Descrição	Conjunto de relatórios (mensais/anuais) estudos, pareceres, publicações que são produzidas no âmbito do projeto apoiado.		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de relatórios e pareceres que serão disponibilizados no âmbito das atividades apoiadas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Lo	ocal	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural		





Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 22	Utilização de plataformas de dados e informações	Número de visualizações	
Descrição	Número de visualizações de páginas web relacionadas com o projeto ao longo da sua execução.		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de visualizações que pretende alcançar com a realização do projeto. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.		

#### Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

## Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

## Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

- 1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
- 2. nos edificados, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Para <u>operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €:</u> realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura;

## Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP







# Processo de admissão e seleção das candidaturas

#### Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > <u>Documentos necessários para apresentar uma candidatura</u>

#### Quais são os critérios de seleção

- 1 As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).
- **2 -** As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

MP = 50% AT + 50% AE

Sendo:

AT = apreciação técnica AE = apreciação estratégica

2.1 - A AT é pontuada da seguinte forma:

AT = 45%(QO) + 55%(SO)

Sendo:

QO = Qualidade da operação SO = Sustentabilidade da Operação







**QO** - avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

Subcritério	Cumpre quando:	
Adequação da operação às necessidades identificadas	São claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes.	
Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)	Os investimentos propostos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação.	
Análise da coerência económica e financeira da operação	- Demonstra que se encontra assegurada a componente não financiada do investimento.	
Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.	

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios — Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

#### SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

Subcritério			Cumpre quando:	
Digitalização,	introdução	de	novas	A operação prevê investimentos/ações relacionados com
tecnologias ou inovação			digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	







Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	O enquadramento da operação tenha como objetivo ou área de atividade a Preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local
Inclusão social e igualdade de oportunidades	Apresenta evidências que a operação ou o beneficiário promovem a inclusão social e/ou igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios — Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

## 2.2 - A AE é pontuada da seguinte forma:

AE = 55% (EDL) + 15% (IR) + 30% (IO)

Sendo:

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL

IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

• Eixos / Objetivo da EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL - Muito adequado	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL - Relevante	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL - Adequado	50

IR- Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicadores comuns Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL
   No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

Subcritério	Cumpre quando:
Contribui para os dois indicadores comuns	Identificado e justificado o cumprimento de ambos os
(Empresas criadas e PT criados)	indicadores comuns: Empresas criadas e PT criados;
	Considera-se empresa criada, uma empresa constituída há
	menos de um ano a contar da data de abertura do aviso;





Contribui para um dos indicadores comuns do Programa	Identificado e justificado o cumprimento de um dos seguintes indicadores comuns: Empresas criadas, PT criados ou PT mantidos; Considera-se empresa criada, uma empresa constituída há menos de um ano a contar da data de abertura do aviso;
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	Identificado e justificado o cumprimento de pelo menos um dos indicadores específicos definidos no presente aviso.

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados) - Muito adequado	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa - Relevante	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)- Adequado	50

- (\*) específicos, mas da lista de indicadores comuns:
- CR 01 Nova capacidade de produção
- CR 04 Empresas com volume de negócio mais elevado
- CR 08 Pessoas beneficiárias
- CR 09.1 Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas
- CR 10 Ações que contribuam para um bom estado ambiental, incluindo a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais
- CR 16 Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação
- CR 19 Ações destinadas a melhorar a capacidade de governança
- CR 21 Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados
- CR 22 Utilização de plataformas de dados e informações

#### IO- Avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

Subcritério	Cumpre quando:
Interesse coletivo da operação	O beneficiário não tem fins lucrativos e a operação impacta um público alvo mais abrangente que o do próprio beneficiário;
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto positivo (económico, social ou ambiental) em mais do que uma freguesia do território de intervenção;







Contribuição para o cumprimento de dois ou	A operação contribui simultaneamente para o			
mais ODS, sendo que pelo menos um deles	cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o			
incide no ODS14	Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o			
	ODS 14 – Proteger a vida marinha, devidamente			
	fundamentado; Pode consultar todos os ODS e as suas			
	Metas em https://ods.pt/ods/			

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios - Muito adequado	100
Contribui para dois dos subcritérios - Adequado	75
Contribui para um dos subcritérios – Pouco Adequado	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios – Nada Adequado	0

## 3 – Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.





Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

#### Calendário de candidaturas

Abertura	27/05/2024, às 09:00h
Fecho	27/08/2024, às 18:00h
Analise	60 dias após receção da candidatura
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)

<sup>(\*)</sup>não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

#### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na especifica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.







Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

#### Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

## Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

## Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

#### Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.

#### Pedidos de alteração à candidatura







Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.





## **Anexos**

Anexo A - Candidatura

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Anexo C – Memória Descritiva

Anexo D – EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local do Gal Pescas Mondego Mar 2030





## Anexo A – Documentos necessários para apresentar uma candidatura

#### Relativamente ao beneficiário:

- 1. Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida, se aplicável;
- 2. Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável;
- 3. Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável;
- 4. Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, se aplicável;
- 5. Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
- 6. Declaração Empresa Única/ Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis;
- 7. Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores "Dados gerais", "Dados da atividade" e "Outros dados da atividade");
- 8. Declaração de início de atividade / alteração da atividade;
- 9. Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável;
- 10.Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados);
- 11. Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável;
- 12. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho
- 13. Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos

#### Relativamente à operação:

- 1. Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar);
- 2. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável;
- 3. Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável;
- 4. Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável;







- 5. Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;
- 6. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades);
- 7. Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável;
- 8. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável;
- 9. Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva;
- 10. Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;
- 11. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável;
- 12. Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável;
- 13. Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação;
- 14. Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
- 15. Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor checklist.





# Anexo B - Legislação aplicável a este Aviso

## Europeia

- Regulamento FEAMPA Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de iulho:
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

## Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro





## Anexo C - Memória Descritiva

Encontra-se disponível, um modelo de Memória Descritiva, no site www.adelo.pt . podendo ser consultado no separador DLBC Costeiro/Concursos Abertos.





# Anexo D – EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local do Gal Pescas Mondego Mar 2030

A EDL do GAL Pescas Mondego Mar 2030 encontra-se disponível no site www.adelo.pt e pode ser consultada de forma direta através do link: https://www.adelo.pt/index.php/dlbc-costeiro/dlbccosteiro-estrategia-desenvolvimento-local

